



**em**iclear



**CIRCULAR B16/2014**



**Exercício e Vencimento dos  
Contratos de Opções**

27.Maio.2014

## **Índice de Versões**

**27.Maio.2014**

Versão Inicial

Este documento encontra-se disponível em [www.omiclear.eu](http://www.omiclear.eu)

© Copyright/Direitos de Autor 2014

OMIClear - Sociedade de Compensação de Mercados de Energia, S.G.C.C.C.C., S.A.

Ao abrigo do disposto no Regulamento da OMIClear, a OMIClear aprova a presente Circular que concretiza os procedimentos a adoptar para o exercício e o vencimento dos Contratos de Opções.

### Disposições Gerais

1. Esta Circular toma as seguintes referências estabelecidas nas Cláusulas Contratuais Gerais (CCG) de cada Contrato de Opções:
  - a) Data de vencimento;
  - b) Data de Exercício;
  - c) Período de Exercício;
  - d) Preço de Referência de Exercício;
2. Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, esta Circular pressupõe que:
  - a) As Opções sejam de Estilo europeu, com uma única data para exercício;
  - b) Que a data de Exercício coincide com a data de vencimento e a última data de negociação e registo (UDN);
3. Sempre que não se verifique alguma das condições expressas no número anterior, as disposições desta Circular devem ser interpretadas com as devidas adaptações.
4. As CCG podem definir procedimentos distintos dos estabelecidos nesta Circular, devendo os que com estes se relacionem ser interpretados com as devidas adaptações.
5. Para efeitos desta circular a utilização do termo “posições” refere-se ao saldo líquido das operações sobre um mesmo contrato numa determinada conta de registo, saldo esse que é disponibilizado em relatório específico no sistema MiClear.

### Intervenientes

6. Sem prejuízo de ser providenciada informação aos Membros Compensadores envolvidos, no que se refere ao Exercício de Opções a OMIClear relaciona-se directamente com os Agentes de Registo.
7. Compete aos Agentes de Registo gerir todo o processo de exercício dos seus clientes.
8. Para todos os efeitos os Agentes de Registo serão doravante designados, nesta Circular, por Agentes.

### Mecanismos de Exercício

9. A OMIClear dispõe de dois mecanismos de Exercício: um pré-definido (doravante designado de automático) e outro discricionário.
10. O mecanismo automático suporta-se nas seguintes linhas gerais:
  - a) No final do Período de Exercício, a OMIClear exerce automaticamente todas as Opções, ainda não exercidas, das séries que estejam In-the-money mais do que um parâmetro de Exercício pré-estabelecido;
  - b) O cálculo do valor In-the-money resulta da comparação entre o Preço de Referência de Exercício e o Preço de Exercício da Série;
  - c) Cada Agente estabelece o seu parâmetro de Exercício, partindo de um valor zero, estabelecido por defeito pela OMIClear.
  - d) Cada Agente pode alterar o parâmetro de Exercício quando pretenda, bastando remeter para a OMIClear o Modelo específico disponível no Site.

11. O Preço de Referência de Exercício é estabelecido directamente pela OMIClear ou recorrendo a outra Entidade, nomeadamente um Operador de Mercado, especialmente quando os Contratos aí estejam listados, tal como definido nas CCG.
12. O parâmetro de Exercício é estabelecido de acordo com as seguintes regras:
  - a) É aplicável uniformemente a todas as Opções;
  - b) O Agente pode seleccionar dois valores: um absoluto e outro como uma percentagem, sem decimais, do Preço de Exercício;
  - c) Ambos os valores podem ser positivos ou negativos;
  - d) O valor determinado a partir da percentagem do Preço de Exercício é arredondado para o tick mais próximo, sendo que, numa situação de equidistância (0.5 tick), arredonda-o para o tick superior;
  - e) Para cada Série, caso o Agente tenha seleccionado os dois valores referidos na alínea b), a OMIClear toma o que promova o Exercício.
  - f) Para cada Série, caso o Agente tenha seleccionado apenas um dos valores referidos na alínea b), a OMIClear toma-o para determinar o Exercício.
13. Caso da aplicação da alínea b) do número 10 resulte um valor igual ou superior ao parâmetro de Exercício, a OMIClear activa o Exercício.
14. O mecanismo discricionário consiste na possibilidade do Agente definir as condições de Exercício de cada Série, sobrepondo-se ao automatismo referido no número 10 e tendo em atenção os seguintes aspectos:
  - a) As condições de Exercício tanto dizem respeito a exercer uma dada quantidade de posições como a não a exercer;
  - b) Pode exercer posições que nos cálculos referidos no número 10 seriam considerados Out-of-the-money, como determinar não exercer posições que seriam consideradas In-the-money;
  - c) O Exercício dá-se relativamente às posições de cada Conta de Registo, podendo dar indicações relativamente apenas a uma parcela das posições líquidas compradoras que detém numa dada Série e Conta de Registo, não sendo consideradas instruções de Exercício que excedam àquela posição líquida compradora;
  - d) Dá as instruções de Exercício ou não Exercício remetendo para a OMIClear o Modelo específico disponível no Site, dentro do Período de Exercício definido pela OMIClear nas CCG;
  - e) Pode anular instruções fornecidas, total ou parcialmente, remetendo o mesmo Modelo com as devidas instruções, desde que dentro do referido Período de Exercício.
15. Findo o referido Período de Exercício, a OMIClear activa o Exercício automático relativamente a todas as posições que não tenham sido objecto de Exercício discricionário, de modo a consolidar todas as instruções de Exercício por parte dos Agentes compradores de Opções.

### Processo de Atribuição

16. O processo de atribuição baseia-se nas posições líquidas compradoras ou vendedoras em cada Conta de Registo em cada Série, não efectuando qualquer outra compensação de posições em Opções.

17. Relativamente a cada Série:

- a) A OMIClear determina o rácio de Exercício definido como o quociente entre a quantidade de posições exercidas e a quantidade total de posições líquidas vendedoras, de modo a suportar uma lógica de Exercício pro-rata.
- b) Para determinar as posições vendedoras exercidas a OMIClear aplica o rácio de Exercício a todas as posições líquidas vendedoras, procedendo aos devidos arredondamentos para um número inteiro de Posições que globalmente cubra o número de Posições exercidas.

18. Findo o processo referido no número anterior relativamente a todas as Séries, a OMIClear:

- a) Comunica às partes envolvidas os resultados finais do Exercício;
- b) Promove a extinção das posições não exercidas;
- c) Promove a extinção das posições exercidas por contrapartida dos procedimentos de entrega referidos nos números seguintes.

19. O processo de atribuição fica concluído até ao encerramento da Sessão de Compensação da data de Exercício.

### Procedimentos de Entrega

20. Findo o processo de atribuição inicia-se o procedimento de entrega que depende do modelo previsto nas CCG de cada Série.

21. As posições que, findos todos os procedimentos de Exercício, não tenham sido exercidas, vencem sem valor, sendo simplesmente canceladas pela OMIClear, não havendo lugar a qualquer outro procedimento, que não sejam os decorrentes desse mesmo acto.

22. No caso dos Contratos de Opções com liquidação financeira a OMIClear procede ao cálculo dos ganhos e perdas correspondentes, de acordo com a fórmula seguinte para cada posição exercida:

$$\text{GPO} = (\text{PRE} - \text{Strike}) \times \text{Tipo} \times \text{Nominal}$$

Com:

GPO – ganhos e perdas numa posição em Opções por Exercício

PRE – Preço de Referência de Exercício

Strike – Preço de Exercício da Série

Tipo – assume um valor 1 para as Calls e -1 para as Puts

Nominal – nominal do Contrato

23. O valor dos ganhos e perdas de todas as posições exercidas é incluído, para todos os compradores e vendedores, na liquidação financeira diária da Sessão de Compensação em que o Exercício tem lugar, sendo que por força das condições discricionárias de Exercício pode haver situações em que o resultado financeiro para um comprador de Opções possa ser um débito.

24. No caso dos Contratos de Opções com entrega física, em que o activo subjacente são Contratos de Futuros compensados e liquidados na OMIClear, esta procede ao registo das seguintes Operações:

- a) Para as Calls, é registada uma Operação compradora aos compradores, equivalente ao número de Contratos de Futuros subjacentes a cada posição de Opções, por contrapartida de uma Operação vendedora nos Contratos de Futuros aos vendedores das Opções;

- b) Para as Puts, é registada uma Operação vendedora aos compradores, equivalente ao número de Contratos de Futuros subjacentes a cada posição de Opções, por contrapartida de uma Operação compradora nos Contratos de Futuros aos vendedores das Opções.
25. Nos termos do número anterior, as Operações em Futuros:
- a) São registadas nas mesmas Contas de Registo onde estavam registadas as Operações em Opções;
  - b) São registadas com o Preço de Exercício da Série que lhes deu origem;
  - c) São totalmente fungíveis com as restantes posições em Futuros, ficando sujeitas às mesmas regras a partir do momento em que são registadas;
  - d) Nos termos da alínea anterior, são sujeitas ao primeiro Ajuste Diário de Ganhos e Perdas na Sessão de Compensação em que o Exercício tem lugar.
26. No caso dos Contratos de Opções com entrega física, em que o activo subjacente são Contratos de Swaps ou Forwards compensados e liquidados na OMIClear, aplicam-se todas as disposições do número anterior a menos da substituição do Ajuste Diário de Ganhos e Perdas, referido na alínea d), que é substituído pela Margem de Variação.
27. No caso dos Contratos de Opções com entrega física, em que o activo subjacente não são Contratos compensados e liquidados na OMIClear, a OMIClear assegura, directa ou indirectamente, a entrega do activo subjacente contra o pagamento do Preço de Exercício nos moldes estabelecidos nas CCG, assegurando:
- a) No caso das Calls, que o comprador recebe o activo subjacente e paga o Preço de Exercício;
  - b) No caso das Puts, que o comprador entrega o activo subjacente e recebe o Preço de Exercício.

### Entrada em Vigor

28. A presente Circular foi registada na CMVM em 24 de Abril de 2014 e entra em vigor no dia 27 de Maio de 2014.

*O Conselho de Administração*